

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA | ESTALEIRO E TRABALHOS COMPLEMENTARES

MUNICÍPIO DE LEIRIA

**REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. GORJÃO HENRIQUES – INSTALAÇÃO
DE CDI | LEIRIA**

MAIO 2026 | REVISÃO 00

0 ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Intervenientes	Descrição	Data
R00	Executado por: (entidade executante)		__ / __ / ____
R00	Validado por: (Coordenador de Segurança em fase de projeto / obra)		__ / __ / ____
R00	Aprovado por: (Fiscalização / Dono de Obra)		__ / __ / ____

ÍNDICE GERAL

0	ÍNDICE DE REVISÕES	2
1	INTRODUÇÃO	5
2	OBJECTIVO	5
3	ÂMBITO	5
4	LOCALIZAÇÃO	6
4.1	LOCALIZAÇÃO DO ESTALEIRO / OBRA.....	6
4.2	PRESSUPOSTOS E CONDICIONANTES	7
4.3	DESCRIÇÃO DE INTERVENÇÃO	8
5	CONDICIONALISMOS	9
6	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE APOIO	12
6.1	DISPOSIÇÕES GERAIS	12
6.2	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTALEIRO	13
6.3	VEDAÇÃO E CONTROLO DE ACESSO.....	14
6.4	INSTALAÇÕES SOCIAIS.....	15
6.4.1	Instalações sanitárias.....	15
6.4.2	Zona de refeições	16
6.5	INSTALAÇÕES DE APOIO E PRODUÇÃO	17
6.5.1	Instalações administrativas	17
6.5.2	Instalações de apoio logístico	17
6.5.3	Ferramentaria	17
6.5.4	Armazém e parque de materiais.....	18
6.6	EQUIPAMENTOS DE APOIO	18
6.6.1	Elevação e movimentação de cargas.....	18
6.6.2	Produção de betão e argamassas	19
6.7	VITRINA PARA AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO	20
6.8	BACIAS DE RETENÇÃO	20
6.9	LIMPEZA DE ESTALEIRO E RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)	20
7	REDES PROVISÓRIAS	21
7.1	REDE PROVISÓRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	21
7.2	REDES PROVISÓRIAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO	22
7.3	REDE PROVISÓRIA DE ELETRICIDADE	22

7.4	REDE PROVISÓRIA DE TELECOMUNICAÇÕES.....	22
8	PLANO DE ACESSIBILIDADES, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO ESTALEIRO	22
8.1	SINALIZAÇÃO	23
8.2	CIRCULAÇÃO	23
9	MEDIDAS DE SOCORRO E EVACUAÇÃO	24
9.1	PRIMEIROS SOCORROS.....	25
9.2	MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO	25
9.3	EVACUAÇÃO	25
10	CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	25

1 INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva integra o Projeto de Estaleiro em fase de execução, e diz respeito à obra de **“Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques – Instalação de CDI”**, cujo edifício é localizado na Rua General Norton de Matos, pertencente à união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria.

2 OBJECTIVO

É objetivo do presente documento, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, assegurando o desenvolvimento do Projeto de Estaleiro a anexar ao Plano de Segurança e Saúde para a fase de Obra. O mesmo integra os elementos e aspetos a observar na gestão e organização do Estaleiro de apoio à empreitada, tendo por base o Anexo I do referido diploma.

É igualmente objetivo do presente documento, responder ao disposto no Artigo 202.º da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, a qual define os elementos a constar na fase de projeto de execução, respeitantes a Estaleiro, Segurança e Higiene no trabalho.

3 ÂMBITO

O Projeto de Estaleiro é desenvolvido no âmbito da obra de **“Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques – Instalação de CDI”**, e apenso ao Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, sendo parte integrante das peças de concurso. Serve o mesmo como base às exigências mínimas a implementar em fase posterior de execução da empreitada.

Assim, deve o presente Projeto de Estaleiro ser posteriormente analisado e desenvolvido pela Entidade Executante em fase de obra, mediante as condições e condicionalismos existentes no local da obra e as necessidades in situ de criação de acessos, circulações, movimentação de cargas, armazenamento de materiais, produtos e equipamentos, instalações fixas e demais apoios à produção e instalações sociais, redes técnicas provisórias, evacuação de resíduos, e sinalização.

4 LOCALIZAÇÃO

4.1 Localização do estaleiro / obra

O edifício alvo de intervenção, Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques, localiza-se no concelho de Leiria, união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. A frente do edifício confina com a Rua General Norton de Matos.

A intervenção a executar nesta fase visa a instalação da valência de radiologia do Centro de Diagnóstico Integrado no edifício existente a manter, adequando a compartimentação e respetivas infraestruturas, com respeito pela legislação em vigor.

Para este efeito será ocupada a área atual da esterilização e a sala de reuniões, reorganizando o espaço disponível, dando origem a sala de RX, gabinete de observação, vestiários, sala de espera e instalação sanitária de público adequada a mobilidade condicionada.



Figura 1 – Fotografia aérea com a localização do edifício (Fonte: Programa Preliminar)

4.2 Pressupostos e condicionantes

Como referido, a intervenção centra-se na remodelação de compartimentos interiores do edifício do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques, para Instalação de CDI (sala de RX e compartimentos afetos).

Para a desenvolvimento do projeto de execução de Arquitetura e especialidades foram fornecidos pelo requerente, os seguintes elementos e informação:

- Levantamento Topográfico;
- Planta de implantação;
- Levantamento do arquitetónico do edifício;
- Projetos parciais digitalizados das especialidades do edifício do centro de saúde;
- Extratos PDM;
- Documentos de legitimidade;
- Informação relativa à caracterização técnica do serviço de RX e equipamento de radiologia (ficheiros e indicações expressas em email).

A proposta de intervenção foi condicionada por vários aspetos, nomeadamente:

- O edifício do centro de saúde tem mais de 30 anos, com estrutura em betão armado a manter;
- As cotas altimétricas do edifício a manter tanto no piso 0 como no piso 1. No piso 0, o pé direito livre predominante é de 3,00m (entre o pavimento e a laje de teto), no entanto existem locais com teto falso (circulações, salas de espera e alguns gabinetes) onde o pé direito é de 2,50m e pontualmente de 2,00m.
- As infraestruturas apresentam débil funcionamento e os projetos existentes diferem muitas vezes com as peças desenhadas fornecidas.

Durante a execução da empreitada, a implantação de estaleiro e a execução dos trabalhos para instalação da CDI será principalmente condicionada pelo seguinte:

- Os compartimentos a intervir inserem-se dentro do Dr. Gorjão Henriques, que dispõem no seu exterior de contínuo funcionamento, com circulação de utentes, funcionários e viaturas.
- O edifício continuará a laborar durante a empreitada, devendo as zonas de trabalhos da mesma serem convenientemente segregadas dos restantes espaços laborais e de circulação de utentes e profissionais.

- As instalações de apoio e produção serão exteriores ao edifício e às zonas a intervir, pelo que é necessário definir a localização das mesmas e as respetivas vias de circulação de materiais, equipamentos e trabalhadores.
- Poderá existir a necessidade de ajuste do estaleiro, por fases de intervenção.

4.3 Descrição de intervenção

A intervenção visa, como referido, a instalação da valência de radiologia do Centro de Diagnóstico Integrado no edifício existente a manter, adequando para tal a compartimentação e respetivas infraestruturas existentes. A instalação da DCI ocupará em termos de compartimentação, a atual da esterilização e a sala de reuniões, reorganizando o espaço disponível, e dando origem a uma sala de RX, um gabinete de observação, dois vestiários, uma sala de espera e uma instalação sanitária de público adequada a mobilidade condicionada.

A proposta vai de encontro ao estabelecido em programa e respeitando os normativos e legislação em vigor específicos para este tipo específico de instalação de RX, traduzindo-se em demolições pontuais e novos materiais e equipamentos a aplicar, nomeadamente os indicados:

Demolições pontuais a executar no edifício:

- Vãos exteriores, para encerramento de alvenarias exteriores e para substituição dos existentes, incluindo os sistemas de obscurecimentos (estores);
- Alvenarias interiores;
- Vãos interiores;
- Revestimentos de paredes existentes a manter, com lavagem de paredes e eventual picagem caso não seja possível aproveitar os rebocos existentes;
- Revestimentos de pavimentos com aproveitamento da base dos pavimentos para aplicação dos novos materiais;
- Revestimentos de tetos, pintura e teto falso com aproveitamento das bases;
- Demolição e remoção de infraestruturas existentes e eventuais desvios.

Intervenções a efetuar:

- Alvenarias exteriores: Alvenarias a manter com trabalhos de preparação para receber acabamento final; Alvenarias novas em bloco térmico/ acústico/ RX (encerramento de vãos);

- Alvenarias interiores: paredes em tijolo furado (compartimentação com requisitos RX, acústicos, etc.); paredes divisórias em gesso cartonado, sem requisitos;
- Vãos exteriores, substituição de vãos existentes, com caixilharia em alumínio com rutura térmica, cor natural, vidro duplo (temperado e laminado). Peitoris e soleiras a manter/ tratar. Estores novos a aplicar;
- Vãos interiores novos em madeira com acabamento a termolaminado de alta pressão, com requisitos corta-fogo/ acústicos/ RX, conforme o tipo de compartimentos que servem;
- Revestimentos interiores de pavimentos, predominância de vinílico (acústico em compartimentos e circulações, antiderrapante em instalações sanitárias). A paleta de cores será escolhida na fase seguinte de projeto, mas será de tons claros;
- Revestimentos interiores de paredes, lambril em vinílico (circulações), pintura em gabinetes, vinílico nas instalações sanitárias. A paleta de cores será escolhida na fase seguinte de projeto, mas será de tons claros;
- Revestimentos interiores de tetos, teto falso em régua metálica em circulações (liso e acústico consoante a necessidade de correção acústica), reboco e pintura em compartimentos;
- Equipamentos sanitários, em instalações sanitárias e gabinetes, com loiças sanitárias de cor branca.
- Aplicação de sinalética;
- Redes de infraestruturas novas, eletricidade, telecomunicações, abastecimento de água e rede de esgotos, ventilação, climatização, AQS;
- A proposta respeita as indicações estabelecidas para proteção radiológica, de acordo com a legislação em vigor.

A proposta respeita as indicações estabelecidas para proteção radiológica, de acordo com a legislação em vigor.

5 CONDICIONALISMOS

Para a implantação, definição da localização e perimetria do estaleiro e dos espaços de obra afetos, respeitantes à empreitada de Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques –

Instalação de CDI, é necessário, antes de mais, identificar os condicionalismos existentes relativamente ao local de ocupação dos mesmos e propor as respetivas medidas de mitigação.

Sem prejuízo de outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Dono de Obra e o Coordenador de Segurança da Obra possam vir a identificar em fase de Obra, identificaram-se, na presente fase de projeto de execução, como maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, direta ou indiretamente, podem prejudicar ou condicionar o Estaleiro e/ou os trabalhos da empreitada os seguintes, indicando também as possíveis medidas de mitigação a aplicar aos mesmos:

REGISTO DE CONDICIONALISMOS EXISTENTES

CONDICIONALISMOS NO LOCAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO/AÇÕES A TOMAR
A empreitada de Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques – Instalação de CDI decorre dentro do edifício do Centro de Saúde e nas imediações do mesmo, em redor do qual se verifica a circulação pedonal de utentes e funcionários do CS, bem como de circulação e estacionamento de viaturas privadas no seu exterior.	O estaleiro e as zonas de trabalhos interiores e exteriores deverão ser bem definidos e devidamente delimitadas e vedadas, de modo a garantir que o acesso às frentes de trabalhos e zonas de estaleiro é vedado a estranhos. Deverá ser colocada a sinalização de segurança na entrada dos espaços destinados a estaleiro de apoio, bem como deve ser sinalizada a entrada e saída de viaturas nas vias em redor dos edifícios, de modo a segregar o espaço do restante complexo hospitalar em funcionamento. As zonas de trabalho (nomeadamente fachadas e espaços interiores do edifício), deverão ser igualmente delimitadas com vedação e dispor de sinalização de segurança. Deve ser fornecida formação e informação referente aos trabalhos e zonas de intervenção, quer aos trabalhadores da obra, quer aos funcionários e utentes do Centro de Saúde.

O edifício a intervir continuará em funcionamento no decorrer da empreitada.	As zonas de trabalho (nomeadamente as fachadas e interior), deverão ser delimitadas com vedação e dispor de sinalização de segurança. Os acessos aos edifícios deverão ser deixados como acessíveis para funcionários e utentes. Os trabalhos de demolição que originam maior ruído deverão ser devidamente programados com antecedência e a sua execução validada pela FIS/CSO e aprovada pelo Dono de Obra. Deve ser fornecida formação e informação referente aos trabalhos e zonas de intervenção, quer aos trabalhadores da obra, quer aos funcionários e utentes do Centro de Saúde.
A zona é dotada de infraestruturas e redes de água, esgotos, eletricidade, telecomunicações e gás.	Identificar as infraestruturas exteriores existentes do complexo, para que não haja perigo de rotura das mesmas. Efetuar verificação visual de localização de infraestruturas exteriores, antes da execução de trabalhos. Identificar igualmente as infraestruturas existentes no interior, a remover e a manter. Se necessário, efetuar ligações provisórias (interiores e/ou exteriores), de modo a dotar a obra das infraestruturas necessárias ao seu funcionamento, e garantir o funcionamento do restante edifício
Acesso ao estaleiro efetuado por vias urbanas e vias dentro do complexo hospitalar.	Deverão ser estabelecidas as vias de acesso ao estaleiro de forma a minimizar o impacto na

	circulação de viaturas quer no Centro de Saúde, quer no espaço público contíguo. Sempre que se verificar a necessidade de transporte de equipamentos ou materiais de grande porte para a obra, o mesmo deverá ser preferencialmente feito fora das horas de maior afluência ao Centro de Saúde, bem como ser acompanhado por sinaleiro.
--	---

Sempre que se trate de Infraestruturas Técnicas que impliquem interferências nas ligações dos edifícios a intervir, nos edifícios contíguos ou no lote do complexo, as entidades responsáveis deverão ser consultadas a fim de proceder ao seu eventual corte ou desvio dos mesmos.

6 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE APOIO

6.1 Disposições gerais

Na disposição e organização das instalações e equipamentos de apoio ao estaleiro deve ser seguida a regulamentação específica aplicável, nomeadamente o Regulamento de Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas Obras (Decreto n.º 46427, de 10 de julho), a Regulamentação das Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde nos Locais e Postos de Trabalho dos Estaleiros Temporários ou Móveis (Portaria n.º 101/96, de 3 de abril), e no caso de o Estaleiro ocupar total ou parcialmente vias públicas, o Regulamento de Sinalização de Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), incluindo cumprimento de eventuais regulamentos municipais existentes que a Entidade Executante deverá consultar, caso se verifique a sua existência.

São definidas objetivamente, em peças do presente projeto do Estaleiro, a exigência de implantação das instalações de apoio e sociais, das redes provisórias e de trabalhos complementares necessários, devendo as mesmas ser posteriormente propostas, verificadas e adaptadas em fase de obra, pela Entidade Executante, após apuradas as condições reais de execução e aos condicionalismos identificados no local:

- A delimitação da área de estaleiro e respetivos acessos, bem como a sua sinalização.
- A implantação e características das instalações sociais para o pessoal empregado na obra, nomeadamente instalações sanitárias, vestiários, balneários, refeitórios e dormitórios;
- A implantação e características das instalações de apoio necessárias à execução dos trabalhos;

- A implantação e características dos equipamentos de apoio fixos e das infraestruturas provisórias necessários à execução dos trabalhos;
- A localização de extintores e de caixas de primeiros socorros, ou se existir, do posto de primeiros socorros;
- A implantação de elementos para armazenamento provisório e gestão de resíduos;
- A sinalização de segurança;
- A localização de bacias de retenção em local de armazenamento de produtos químicos;
- Os caminhos de circulação pedonal, de equipamentos e de viaturas.

Devem ser identificados e definidos, todos os elementos necessários a instalar, e planejar a sua organização e arrumação, de forma a reduzir ao mínimo os percursos internos pedonais e otimizar a operacionalidade.

6.2 Gestão e organização do estaleiro

No planeamento, gestão e organização do Estaleiro e das frentes de trabalho, em fase de projeto de execução, devem ser considerados alguns aspetos fundamentais a seguir numerados, devendo posteriormente em fase de obra ser complementados com os referidos no Anexo I do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

- Na localização do estaleiro, devem ser tomadas todas as medidas para evitar riscos para o público e para a circulação dos eixos viários adjacentes (privados e públicos);
- Nos espaços definidos como estaleiro, deve ser implementada sinalização adequada nas diferentes áreas;
- O estaleiro e respetivos espaços afetos, devem apresentar vedação em todo o seu perímetro;
- O estaleiro deve ser dotado de acessos para peões e para viaturas, devidamente sinalizados e ter um controlo de portaria, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas à obra;
- Deve garantir-se que todos os locais que apresentem risco de quedas em altura ou outros, se encontrem devidamente identificados e protegidos;
- As áreas de oficinas, armazenagem e sociais devem encontrar-se bem definidas e individualizadas;
- Os locais de armazenagem e manuseamento de produtos inflamáveis, explosivos e tóxicos devem apresentar as condições adequadas, encontrar-se protegidos e providos de meios de combate a incêndios;
- As instalações e redes provisórias da obra devem obedecer à legislação específica aplicável;
- O Posto de Transformação (PT), se existir, deve estar devidamente localizado, assinalado e protegido do acesso a pessoas não autorizadas;

- Deve existir um posto de primeiros socorros ou, na ausência deste, armários de primeiros socorros, devidamente equipados e sinalizados;
- A ocupação da via só deve ocorrer excecionalmente, quando não existam outras soluções para execução de trabalhos ou descarga de materiais, devendo ser previamente comunicada e sinalizada, evitando-se, sempre que possível, prejuízos e incómodos, nomeadamente para utilizadores, profissionais e automobilistas.

Todas as áreas do Estaleiro (incluindo as frentes de obra) têm que cumprir as disposições regulamentares, bem como os condicionalismos apresentados no presente documento, assim como outros que a Fiscalização e/ou o Coordenador de Segurança em Obra determine(m).

6.3 Vedação e controlo de acesso

Na localização do estaleiro, devem ser tomadas as medidas necessárias para evitar riscos para o público e para a circulação das vias adjacentes. Deste modo deve definir-se objetivamente a implantação do estaleiro e espaços de obra, e sua delimitação, bem como identificar os acessos aos mesmos. Prevê-se que a delimitação do estaleiro possa ser desenvolvida apenas para uma fase, mas com definição de várias áreas de apoio e de frentes de trabalho. Atendendo a que o edifício continuará a laborar durante a execução da empreitada, a delimitação dos espaços de estaleiro e respetivos trabalhos deverá complementar os acessos ao edifício, desenvolvendo-se na perimetria dos mesmos, sem obstruir os referidos acessos.

De acordo com o disposto na alínea i) do Artigo 20º do Decreto – Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, faz parte das obrigações da Entidade Executante, a toma de medidas necessárias para que o acesso a todas as áreas do Estaleiro e trabalhos seja reservado a pessoas autorizadas, devendo para tal cumprir e fazer cumprir pelos seus subcontratados com toda a legislação aplicável, e presente no Projeto de Estaleiro e no Plano de Segurança e Saúde, seguindo ainda as indicações que a Fiscalização e a Coordenação de Segurança em Obra venham a determinar. Deste modo deve o Projeto de Estaleiro:

- Identificar inequivocamente a implantação das vedações/delimitações do mesmo e as respetivas características, tendo em conta que, sempre que possível, deverão impedir fisicamente a entrada de pessoas não autorizadas.
- Identificar todas as entradas do Estaleiro e frentes de trabalho, cujas mesmas deverão obrigatoriamente dispor de sinalização de segurança.
- Identificar todas as instalações de apoio ao estaleiro (administrativas e de produção).

- Indicar os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra, assim como os entulhos, que se situarão obrigatoriamente no interior da zona vedada, exceto se de outra forma for devidamente autorizado pela Fiscalização e pela Coordenação de Segurança em Obra, devidamente assinalada nas peças do Projeto do Estaleiro.

Todas as entradas do Estaleiro deverão obrigatoriamente conter a sinalização de segurança de acordo com o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização adiante referido.

A execução da delimitação do estaleiro e espaços de obra, e definição dos respectivos acessos ao mesmo compreendem os seguintes trabalhos:

- Fornecimento e montagem ou execução das vedações, incluindo adaptações/alterações das áreas delimitadas;
- Fornecimento e instalação de portões, portas de homem, cancelas ou baias elevatórias, montadas nas vedações do estaleiro, qualquer que seja o tipo de dispositivo e instalação utilizada;
- As saídas de emergência deverão estar providas de sinalização e iluminação específica e mantidos desobstruídos para que, em qualquer ocasião, possam ser utilizados sem entraves;
- A desmontagem ou demolição, e remoção final das vedações;
- A limpeza final dos espaços ocupados, deixando-o livre de qualquer componente residual de sistema de vedação do estaleiro.

6.4 Instalações sociais

6.4.1 Instalações sanitárias

O Estaleiro deve dispor de instalações sanitárias adequadas, devidamente resguardadas das vistas e mantidas permanentemente em bom estado de limpeza e arrumação.

As instalações sanitárias a instalar no Estaleiro da obra respeitarão as seguintes condições:

Pé-direito mínimo	2,60 m
Lavatórios	1 unidade por cada 5 trabalhadores
Urinóis	1 unidade por cada 5 trabalhadores
Retretes	1 unidade por cada 25 trabalhadores

Chuveiros	1 unidade por cada 20 trabalhadores (com água quente e fria)
Altura mínima das divisórias entre chuveiros e entre sanitas	1,70m
Abastecimento de água	1 ponto de água potável

Junto às frentes de trabalho que distam mais de 50 m das instalações sanitárias acima referidas, a Entidade Executante deve montar instalações sanitárias adequadas para a utilização dos trabalhadores, podendo as mesmas ser do tipo químico e amovíveis, ou de outro tipo, tendo por base a legislação aplicável.

Exceto quando a obra decorra em área não servida de abastecimento de água, estas instalações serão servidas de água corrente. Deverão ainda ser previstas redes de drenagem dos esgotos das zonas sociais, de acordo com as regras aplicáveis.

6.4.2 Zona de refeições

Todos os trabalhadores devem dispor de condições para tomar as suas refeições em locais e ambiente adequados, podendo adotar-se uma ou mais das seguintes soluções proposta: proporcionar condições para os trabalhadores tomarem as suas refeições em restaurantes nas proximidades, instalar refeitórios e respetivas cozinhas, ou criar espaços para a toma de refeições em condições adequadas.

Caso se opte pela montagem de refeitório, este deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser coberto e abrigado das intempéries, dotado de água potável e dispor de mesas e bancos em quantidade adequada ao número de trabalhadores da obra;
- Apresentar na sua proximidade, uma zona protegida contra as intempéries, dotada de cozinha com chaminé e lavatório com água potável, em quantidade adequada ao número de trabalhadores, onde estes possam preparar as suas refeições;
- O refeitório e cozinha deverão possuir um pé direito mínimo de 2,50 m e uma área mínima de portas e janelas de 1/10 da área do pavimento;
- As portas deverão abrir para o exterior e o espaço será dotado de meios de combate a incêndios adequados.

O fornecimento e montagem de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem das Instalações Sociais referidas compreendem os seguintes trabalhos:

- Fornecimento e montagem das instalações sociais de carácter provisório;
- A desmontagem ou demolição e remoção final das referidas instalações;
- A limpeza final dos espaços ocupados, deixando-os livre de qualquer componente residual das instalações.

Os trabalhos serão executados de acordo com as normas legais e regulamentos aplicáveis e com as preocupações impostas pela segurança e conforto do pessoal utilizador.

6.5 Instalações de apoio e produção

6.5.1 Instalações administrativas

O estaleiro deve dispor de instalações administrativas/escritórios destinados aos técnicos de obra (diretor de obra, engenheiros residentes, encarregados, medidores, controladores, topógrafos, etc.) e aos técnicos administrativos, pelo que no seu dimensionamento deve-se ter em consideração o número de técnicos e dirigentes que a obra exige.

Recomenda-se que os escritórios para a Entidade Executante e para a Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra sejam segregados, devendo as mesmas cumprir as disposições constantes na Portaria n.º 101/96, de 3 de abril.

Sempre que possível, os escritórios devem ser localizados junto à entrada do estaleiro de modo a permitir o acesso mais rápido e em maior segurança.

6.5.2 Instalações de apoio logístico

O estaleiro poderá dispor de instalações de apoio logístico (parque para viaturas ligeiras e pesadas, parque de manutenção de viaturas de obra, etc.), a implementar no estaleiro, e de acordo com o definido no Plano de Segurança e Saúde a desenvolver pela Entidade Executante para a fase de obra, e demais legislação aplicável.

6.5.3 Ferramentaria

Todas as ferramentas e equipamentos de pequena dimensão devem ser guardados diariamente em zonas destinadas para o efeito as quais terão de ser fechadas. Deve ser definido e identificado um trabalhador responsável por este tipo de instalações, designado por “ferramenteiro” e cujo mesmo deve manter um registo atualizado de todos os movimentos (entradas e saídas) de ferramentas.

Em obras de grandes dimensões poderá justificar-se a existência de uma instalação específica para guardar as pequenas ferramentas enquanto que em obras de dimensão reduzida, a ferramentaria pode coexistir com o armazém de materiais, reduzindo-se, desta forma os custos de instalação e do responsável pela mesma.

6.5.4 Armazém e parque de materiais

Todos os materiais de pequena dimensão e/ou que se possam deteriorar ao ar livre devem ser adequadamente organizados e arrumados em zonas de armazenamento fechadas, dos quais são exemplos os ligantes hidrófilos. No caso de ligantes fornecidos em sacos, deverá ter-se em atenção para que as pilhas dos mesmos não devam ter alturas excessivas.

Os materiais perigosos devem ser separados dos restantes e devidamente resguardados e identificados. É de carácter obrigatório o uso de bacias de retenção nos locais de armazenamento de produtos químicos.

Deve ser igualmente previsto um espaço para estacionamento a ar livre de materiais diversos que não sejam suscetíveis de deterioração (por exemplo para agregados) e que podem ser colocados ao ar livre, havendo, no entanto, que fazer um estudo prévio para verificação de necessidades de espaço a disponibilizar para as áreas de depósito.

Estes serão arrumados e organizados em parques próprios de acordo com as suas características e serão transportados para as zonas de trabalho para serem aplicados.

6.6 Equipamentos de apoio

6.6.1 Elevação e movimentação de cargas

O estaleiro pode dispor de equipamentos de elevação e movimentação de cargas, fixos ou móveis, qualquer que seja o tipo utilizado, devidamente certificados e vistoriados.

Devem ser identificados em Projeto de Estaleiro, a desenvolver para a fase de obra, os raios de ação dos referidos equipamentos, bem como as condicionantes à sua instalação. A instalação de quaisquer equipamentos movimentação e elevação de cargas, e de transporte de materiais deve cumprir o definido no Plano de Segurança e Saúde e a demais legislação aplicável aos mesmos, nomeadamente o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, o Decreto-Lei nº 103/2008, de 24 de junho e atual redação e a Portaria nº 172/2000, de 23 de março.

O fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem das Instalações de Apoio e Produção referidas compreendem os seguintes trabalhos:

- Fornecimento e montagem das instalações de apoio e dos parques de carácter provisório necessários aos mesmos;
- A desmontagem ou demolição e remoção final das referidas instalações;
- A limpeza final dos espaços ocupados, deixando-os livres de qualquer componente residual das instalações.

Os trabalhos serão executados de acordo com as normas legais e regulamentos aplicáveis e com as preocupações impostas pela segurança do pessoal utilizador.

O fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem, utilização e desmontagem dos Equipamentos de Elevação de Cargas e de Transporte de Materiais compreendem os seguintes trabalhos:

- A execução de bases rígidas e estáveis para a instalação dos equipamentos fixos;
- O fornecimento e montagem dos equipamentos e instalações, e respetiva verificação, por pessoal competente;
- A manutenção, verificação e inspeção do equipamento em estado operacional;
- A desmontagem e remoção final conjunto;
- A limpeza final dos espaços ocupados.

A montagem dos equipamentos será executada de acordo com os diplomas legais e regulamentos aplicáveis e com as preocupações impostas pela segurança dos operadores e restante pessoal da obra, dos materiais e equipamentos, das edificações ou outros bens próximos da área de gravitação, devendo ser a mesma efetuada por pessoal competente e com formação adequada.

6.6.2 Produção de betão e argamassas

Os equipamentos de produção de betões e de argamassas devem ser selecionados em função do tipo de obra a construir e das características do estaleiro.

Para a necessidade de produção de grandes quantidades de betão, deve optar-se em obra por instalações automatizadas ou fornecimento a partir de central com recurso a equipamentos de bomba e lança, bombas estacionárias, autobombas e autobetoneiras.

Para consumos moderados de argamassas, que não estejam definidos ao abrigo de Decreto-Lei n.º 90/2021, de 5 de novembro, pode-se optar-se por um tipo de betoneira que garanta o volume de produção na situação de ponta.

6.7 Vitrina para afixação de informação

No Estaleiro de ser obrigatoriamente montada pelo menos uma vitrina, em local bem visível e acessível a todos os trabalhadores, destinada a afixar documentação sobre segurança e saúde (entre outra), nomeadamente, a exigida por lei, a prevista no Plano de Segurança e de Saúde em fase de projeto e posterior desenvolvimento do mesmo para a fase de obra, e a prevista no Caderno de Encargos.

6.8 Bacias de retenção

Os locais de depósito de combustíveis e outros líquidos devem dispor de bacias de retenção impermeabilizadas e com capacidade de retenção para eventuais derrames. Os resíduos resultantes dos derrames serão removidos e transportados para destino final adequado e licenciado para o efeito.

Os acessos do estaleiro ao exterior devem ser dotados de bacia para lavagem de rodados, de forma a evitar o arraste de terras ou outros produtos para as vias circundantes. A lavagem de máquinas, equipamentos e veículos deve localizar-se numa zona para o efeito, por forma a minimizar os impactos ambientais em particular, nos solos e recursos hídricos (superfícies e subterrâneos). Aquando do uso de detergentes nas lavagens, se aplicável, deve ser dada preferência a produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade.

6.9 Limpeza de estaleiro e recolha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

A Entidade Executante deve prever a recolha e separação dos lixos em recipientes próprios identificados com o respetivo código LER e, providenciar a sua remoção periódica por parte de empresas qualificadas, devendo diligenciar, junto das mesmas, tal serviço, de acordo com o estipulado no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

As e-GAR e guias de transporte, bem como a autorização dos operadores de resíduos deverão ser fornecidas à Fiscalização/Dono de Obra.

Para além da recolha de RCD, deve ser previsto um sistema de remoção periódica de resíduos que se produzam nas instalações sociais e administrativas do estaleiro, nomeadamente instalações sanitárias, refeitórios e escritórios.

7 REDES PROVISÓRIAS

De modo a garantir o seu funcionamento, o estaleiro e as frentes de trabalho devem dispor de ligações provisórias de abastecimento de água, saneamento e drenagem, eletricidade e telecomunicações, cujas mesmas respondam à legislação específica aplicável. As instalações provisórias a executar em obra, devem ser alvo de apresentação de termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas mesmas.

Os trabalhos de execução das redes provisórias de abastecimento de água, saneamento e drenagem, eletricidade e telecomunicações incluem:

- O fornecimento e montagem dos equipamentos e das instalações que constituem todas as redes provisórias necessárias ao funcionamento do estaleiro;
- A limpeza e/ou manutenção das referidas redes em estado operacional;
- A desmontagem e remoção final dos conjuntos;
- A limpeza final dos espaços ocupados.

7.1 Rede provisória de abastecimento de água

O estaleiro será integrado no espaço exterior do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques.

Atualmente as redes de abastecimento e combate a incêndio do edifício a intervir são alimentadas pela rede de distribuição pública que abastece o lote do mesmo, a partir do contador localizado à entrada do referido lote. A rede desenvolve-se a jusante do contador em anel (de acordo com peças desenhadas fornecidas pelo DO) em redor do edifício e abastece o mesmo a partir de vários ramais de alimentação provenientes deste anel (água de consumo e incêndio).

Em fase de obra, deve a Entidade Executante verificar a disponibilidade de ligação do estaleiro à rede de distribuição do lote ou à rede de alimentação da zona a intervir, a partir destes pontos de ligação, ou de outro, devidamente aprovado pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização. Para tal o projeto de estaleiro para a fase de execução deve dispor de projeto da rede provisória de abastecimento de água, incluindo instalação, utilização e desmontagem da mesma, se necessário.

7.2 Redes provisórias de drenagem e saneamento básico

As redes provisórias de drenagem de águas residuais domésticas do estaleiro, em caso de necessidade de ligação, terão como destino de efluentes a rede exterior existente no lote do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques, com posterior ligação a jusante à infraestrutura pública.

Em fase de obra, deve a Entidade Executante verificar os pontos de ligação das mesmas à referida rede do complexo, devidamente aprovado pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização. Para tal o projeto de estaleiro para a fase de execução deve dispor de projeto da rede provisória de drenagem e saneamento básico, incluindo instalação, utilização e desmontagem da mesma, se necessário.

7.3 Rede provisória de eletricidade

Em fase de obra, deve a Entidade Executante apresentar e propor um projeto de ligação provisória para alimentação elétrica do estaleiro e/ou das frentes de obra, devendo estas ligações serem efetuadas à rede que serve o lote do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques, ou mesmo à rede interior do edifício, na zona a intervir, devidamente aprovado pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização.

7.4 Rede provisória de telecomunicações

Se necessário, e em fase de obra, deve a Entidade Executante apresentar e propor projeto de ligação provisória para telecomunicações do estaleiro, devendo a mesma ser efetuada à rede que serve o lote do Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques, devidamente aprovada pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização.

8 PLANO DE ACESSIBILIDADES, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO ESTALEIRO

Para a fase de Obra, deverá a Entidade Executante elaborar um Plano de Acesso, Circulação e Sinalização do Estaleiro, de acordo com a alínea g), do artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, e no qual se incluirá:

- A definição dos acessos ao estaleiro e às frentes de trabalho, e respetiva sinalização;
- A definição das circulações de cargas e materiais, equipamentos e pessoas dentro do estaleiro e frentes de obra, bem como nos espaços contíguos aos mesmos.

Nas peças desenhadas anexas ao referido Plano de Acesso, Circulação e Sinalização do Estaleiro, deverão definir-se os locais que constituem o Estaleiro, as frentes de obra, a localização do acesso aos mesmos, as vias

rodoviárias contíguas, os caminhos de circulação de viaturas e pedonais, criados ou a criar, e onde deverá constar as indicações relativas à sinalização de Segurança e Saúde e todas as indicações relativas à sinalização de circulação.

8.1 Sinalização

O Estaleiro e zonas de frente de trabalhos, deverão dispor de sinalização, devendo a mesma identificar:

- As zonas perigosas ou interditas, com identificação dos perigos associados;
- Os caminhos de circulação de trabalhadores no interior dos espaços da obra, durante a sua execução;
- A obrigação de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- A sinalização da localização dos meios de combate a incêndios;
- A sinalização das instalações para prestação dos primeiros socorros/caixa de primeiros socorros;
- A localização das instalações do Estaleiro.

A sinalização de zonas de circulação nas imediações do edifício a intervir e acessos ao mesmo deverá ser submetida à validação do Coordenador de Segurança em Obra e aprovação da Fiscalização/Dono de Obra, mas também à aprovação das entidades competentes para o efeito, se aplicável.

Sempre que as intervenções o justifiquem, deverão ser preparados planos de sinalização específicos para cada caso, definindo a sinalização necessária para garantir a segurança nos trabalhos a realizar.

Os trabalhos de instalação de sinalização do Estaleiro e frentes de trabalhos serão executados de acordo com as normas legais e regulamentos aplicáveis e incluem:

- O fornecimento e montagem de toda a sinalização e painéis informativos respeitantes à obra;
- A manutenção da sinalização em bom estado de conservação;
- A desmontagem e remoção final do conjunto;
- A limpeza final dos espaços ocupados, deixando-os livres de qualquer componente residual do sistema de sinalização.

8.2 Circulação

As vias de circulação de cargas e materiais, equipamentos e pessoas serão definidas em fase de obra, tendo em conta os condicionalismos do estaleiro (espaços físicos a intervir, a topografia do terreno, a organização das diversas instalações de apoio, acessos a garantir, etc.) e as necessidades da empreitada (circulação e acesso

de equipamentos e viaturas às diversas instalações do estaleiro, nomeadamente área de depósito de materiais, fabrico de argamassas e betões, etc).

Na definição das vias de circulação destacam-se as seguintes medidas preventivas:

- O traçado das vias de circulação deve ser bem sinalizado com fita ou rede sinalizadora;
- Junto ao estaleiro de materiais deve haver um local para descarga dos mesmos;
- As vias de circulação devem ser mantidas em bom estado de conservação e limpas de detritos ou objetos que impeçam a circulação;
- O acesso às zonas de trabalho deve estar desimpedido e não apresentar qualquer perigo;
- Em caso de perigo deve ser possível a fácil evacuação dos trabalhadores.

Os trabalhos de execução das vias de circulação de acesso e dentro do estaleiro, se necessário, compreendem os seguintes trabalhos:

- Definição das vias e execução de trabalhos de movimentação de terras necessários para a execução das mesmas;
- Delimitação e sinalização das vias de circulação de cargas e materiais, equipamento e pessoas;
- Limpeza e/ou manutenção das referidas vias de circulação e respetiva sinalização em estado operacional;
- Desativação e remoção final dos conjuntos;
- Reposição das condições finais de acabamentos dos pavimentos existentes ou a construir.

9 MEDIDAS DE SOCORRO E EVACUAÇÃO

O desenvolvimento do Projeto de Estaleiro para a fase de obra, aufere a integração de medidas de socorro e evacuação a implementar no caso de ocorrência de situações de emergência. Nos termos da legislação em vigor, constitui obrigação da Entidade Executante, o estabelecimento destas medidas, a adotar em caso de ocorrência de acidente ou mesmo de uma catástrofe.

Serão designados na fase de execução de obra, um ou mais trabalhadores com habilitações técnicas suficientes para prestação de primeiros socorros.

9.1 Primeiros socorros

Deverá existir no estaleiro um posto de primeiros socorros ou, na ausência deste, caixas de primeiros socorros, devidamente equipadas e sinalizadas. Em cada caixa de primeiros socorros deve existir um manual de primeiros socorros para consulta dos trabalhadores.

9.2 Meios de 1ª Intervenção

Cada frente de trabalhos deverá estar equipada com extintor de Pó Químico ABC de 6 kg, em bom estado de utilização e em local de fácil acesso.

Em equipamentos com mais de 3,5 toneladas estejam equipadas com extintor de Pó Químico ABC de 3 kg.

9.3 Evacuação

Em caso de emergência, a evacuação do estaleiro e/ou das frentes de trabalho, deverá ser decidida e ordenada, como regra, pelo Responsável de Trabalhos. Os trabalhadores deverão interromper os trabalhos que se encontram a realizar, desligar as máquinas e os equipamentos, deixar desobstruídos todos os caminhos de circulação e dirigir-se ordeiramente para local pré-definido como Ponto de Encontro, localizado de acordo com as peças desenhadas anexas.

10 CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Em fase de obra, é da responsabilidade da Entidade Executante a elaboração e apresentação do cronograma de trabalhos, devendo o mesmo estar em concordância com o prazo de execução definido em fase de projeto e/ou o plano de trabalhos contante no mesmo, o qual poderá ou não, sofrer ajustamentos durante a fase de execução da Obra.

O conjunto de atividades a desenvolver na empreitada deve ser assim objeto de programação detalhada, sendo cruzada e analisada a informação relativa ao tempo e recursos necessários para a execução das mesmas. Deverão ser objeto de atenção principal os trabalhos com características incompatíveis ou cuja simultaneidade incrementa o risco de ocorrência de acidentes, como é o caso dos trabalhos em coberturas, e os trabalhos de demolição, bem como dos restantes trabalhos considerados como de Riscos Especiais.

Deve ser apresentado à Fiscalização e à Coordenação de Segurança em Obra, o cronograma de trabalhos desenvolvido e adaptado à obra em questão, devendo este ser incluído em Anexo ao Plano de Segurança e

Saúde para a fase de obra, juntamente com o cronograma de afetação de mão-de-obra que indique a carga de mão-de-obra que se prevê afetar à obra em cada momento.

Coimbra, maio 2026

Projetou:

Magda Costa, Eng.^a Civil